PROGRAMA DO CONCURSO

Procedimento por **Concurso Público N.º 6/2023**

(Concurso Público, com publicidade internacional)

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

1. O objeto do presente procedimento consiste, na **contratação de serviços, por lotes, para Implementação e Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante designadas por AEC, nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, nos Agrupamento de escolas da Rede Pública do Município da Figueira da Foz, de acordo com o previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e demais legislação aplicável,** de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do respetivo caderno de encargos, compreendendo os seguintes lotes:

   Lote 1 – Agrupamento de Escolas Figueira Mar

   Lote 2- Agrupamento de Escolas Figueira Norte

   Lote 3 – Agrupamento de Escolas do Paião

   Lote 4 – Agrupamento de Escolas da Zona Urbana

   (CPV – 80000000 – 4 Serviços de Ensino e Formação)

2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Cláusula 2.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por **deliberação da Câmara Municipal,** em **01/02/2023,** ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

Cláusula 4.ª | Preço base

1. O preço base do presente concurso público é de **€ 72.681,84 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o **preço base unitário de € 15,12**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que constitui o preço base é o preço máximo que o Município da Figueira da Foz se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, distribuído pelos seguintes lotes:

   Lote 1 – Agrupamento de Escolas Figueira Mar: € 14.137,20 + IVA

   Lote 2- Agrupamento de Escolas Figueira Norte: € 11.975,04 + IVA

   Lote 3 – Agrupamento de Escolas do Paião: € 15.800,40 + IVA

   Lote 4 – Agrupamento de Escolas da Zona Urbana: € 30.769,20 + IVA

2. O preço base inclui a totalidade dos serviços a prestar pelo período de vigência do contrato.
3. O preço base teve por base uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujos documentos constam do respetivo processo administrativo.

Cláusula 5.ª | Esclarecimentos

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica – AcinGov – em http://www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª | Consulta das peças do concurso

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov – em http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 7.ª | Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
   a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
   b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Cláusula 8.ª | Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. **A proposta terá de contemplar os seguintes atributos:**
   2.1. Preço total, S/ IVA;
   2.2. Preço unitário por recurso humano/hora, S/ IVA, para as seguintes áreas, de acordo com o mapa:

LOTE	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	Estabelecimentos Escolares	Domínios AEC	Designação AEC	ENCARGO UNITÁRIO Máximo *POR SESSÃO* AEC (***60 minutos***) *S/ IVA*	ENCARGO GLOBAL Máximo *S/ IVA*
1	FIGUEIRA MAR	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico Motor	Expressão Físico-Motora		
			Artístico	Expressão Dramática		
				Expressão Musical		
		EB1 SERRADO *Centro Apoio à Aprendizagem*	SENSORIAL	Estimulação sensorial e motora: Músico-terapia Expressão Físico-motora		
				TOTAL		
2	FIGUEIRA NORTE	Escolas do 1.º CEB	Desporto e Físico-Motor	Atividade Física e Desportiva		
			Desportivo e Físico Motor	Yoga		
			Artístico	Expressões Artísticas		
				Expressão Musical/Dramática/Dança		
			Língua Estrangeira	Inglês		
				TOTAL		
3	PAIÃO	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva		
			Artístico	Expressão Dramática/Plástica		
				Expressão Musical		
				TOTAL		
4	ZONA URBANA FIGUEIRA DA FOZ	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva		
			Artístico	Expressão Dramática		
				Atividade Musical		
			Aprendizagem da Língua Inglesa	Inglês		
				TOTAL		
				TOTAL GLOBAL		

Para as seguintes quantidades estimadas:

LOTE	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	Estabelecimentos Escolares	Domínios AEC	Designação AEC	N.º TOTAL SESSÕES abr a jun 2023
1	FIGUEIRA MAR	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico Motor	Expressão Físico-Motora	352
			Artístico	Expressão Dramática	352
				Expressão Musical	176
		EB1 SERRADO *Centro Apoio à Aprendizagem*	SENSORIAL	Estimulação sensorial e motora: Músico-terapia Expressão Físico-motora	55
				TOTAL	**935**
2	FIGUEIRA NORTE	Escolas do 1.º CEB	Desporto e Físico-Motor	Atividade Física e Desportiva	275
			Desportivo e Físico Motor	Yoga	165
			Artístico	Expressões Artísticas	99
				Expressão Musical/Dramática/Dança	154
			Língua Estrangeira	Inglês	99
				TOTAL	**792**
3	PAIÃO	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva	418
			Artístico	Expressão Dramática/Plástica	209
				Expressão Musical	418
				TOTAL	**1 045**
4	ZONA URBANA FIGUEIRA DA FOZ	Escolas do 1.º CEB	Desportivo e Físico-Motor	Educação Física e Desportiva	814
			Artístico	Expressão Dramática	407
				Atividade Musical	605
			Aprendizagem da Língua Inglesa	Inglês	209
				TOTAL	**2 035**
				VALOR GLOBAL	**4 807**

O valor proposto terá, obrigatoriamente, que respeitar as disposições constantes do n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

3. **A proposta terá, ainda, de ser constituída pelos seguintes elementos:**
   3.1. **DEUCP** – Documento Europeu Único de Contratação Pública;
   3.2. Prazo de execução;
   3.3. Condições de pagamento;
   3.4. Descrição dos serviços propostos, em conformidade com o exposto na Parte II do Caderno de Encargos;

3.5. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento (caso seja aplicável).

3.6. Todos os aspetos, que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

4. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
5. Os preços apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
6. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante**. **Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito,** ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
7. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
8. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.
9. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
10. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
11. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
   a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública** (**DEUCP)**, disponível em www.base.gov.pt/deucp/request/ca/overview;

b) Documento(s) que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP, designadamente, **os indicados no n.º 2 da Cláusula 8.ª do presente programa do concurso;**

c) Documentos exigidos pelo convite que contenham **termos ou condições** relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, designadamente, os **indicados no n.º 3, da Cláusula 8.ª do presente programa do concurso;**

d) Deverá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou **códigos de acesso à mesma**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

2. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
4. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 10.ª | Negociação das propostas

As propostas não são objeto de negociação.

Cláusula 11.ª| Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov – em http://www.acingov.pt, até às **23h59m, do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio

ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia que será simultâneo ao envio do anúncio para o Diário da República.

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 12.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município da Figueira da Foz.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 13.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14.ª | Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, por lote, determinada através da seguinte modalidade:

☐ **Monofator, tendo um único aspeto de execução do contrato a celebrar:**

- Preço (mais baixo preço)

Em caso de empate, será realizado sorteio presencial com os representantes das propostas no dia e local a designar pela Entidade Adjudicante.

Os concorrentes poderão apresentar proposta para um ou para a totalidade dos Lotes, podendo ser adjudicado a cada concorrente um ou a totalidade dos lotes.

Cláusula 15.ª | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.

b) Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções,** destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.

b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do número 1 desta cláusula.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Cláusula 16.ª | Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca:

a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º e 87-A do CCP;
b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
c) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Cláusula 17.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 18.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 19.ª | Celebração do contrato escrito

1. Nos termos no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
   a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
   b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
   c) Comprovada a prestação da caução (quando aplicável);
   d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
3. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
   a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
   b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Cláusula 20.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- **DEUCP** – Documento Europeu Único de Contratação Pública
- **Anexo II** - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — …….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)……(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de…….. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica …… como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…….. (local),…….. (data),…….. [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º [Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]